



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
Subseção Judiciária de Tabatinga

PORTARIA 15/2024

Estabelece a escala do Plantão Judicial da Subseção Judiciária de Tabatinga no período de 01 A 19/12/2024.

O Dr. LINCOLN ROSSI DA SILVA VIGUINI, Juiz Federal Substituto respondendo pela Vara Única da Subseção Judiciária de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0004395-27.2017.4.01.8002,

CONSIDERANDO:

1) A necessidade de possibilitar e facilitar aos jurisdicionados acesso ao Juízo nos fins de semana, feriados, recesso e nos dias úteis, no horário fora do expediente normal forense, em casos de urgência, envolvendo perecimento de direitos, assegurar a liberdade de locomoção ou garantir a aplicação da lei penal;

2) O que estabelece a Resolução CNJ n. 71, de 31/03/2009 e o art. 184 e seguintes, do Provimento COGER n. 10126799, de 19/04/2020;

RESOLVE:

1) DESIGNAR o Diretor de Secretaria JUAN CARLOS FRANCO NETO, para cumprir o plantão nos dias úteis que antecedem ou sucedem o horário de funcionamento normal, bem como para prestar apoio ao juiz plantonista da SJAM nos fins de semana e feriados, juntamente com os demais servidores do plantão local, relacionados no item 5 da presente portaria, para os fins de intimação e providências de cumprimento das decisões proferidas pelo Juízo Plantonista, em conformidade com o art. 184, § 1º, art. 189, 5º e art. 193, todos do Provimento COGER n. 10126799, de 19/04/2020;

2) ESTABELECER que:

2.1) o horário de plantão nesta Subseção Judiciária será nos dias úteis, das 18h01min às 08h59min do dia seguinte;

2.2) o Juízo Plantonista somente tomará conhecimento das seguintes matérias, conforme disposto no art. 184, § 2º, do Provimento COGER n. 10126799, de 19/04/2020:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil

reparação; VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

2.3) Nos casos de afastamentos regulamentares ou impedimentos do magistrado desta Subseção, o plantão será cumprido pelos respectivos substitutos, da SJAM, nos termos do art. 194, Provimento COGER n. 10126799, de 19/04/2020;

2.4) Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe, nos termos do art. 185, do Provimento COGER n. 10126799, de 19/04/2020;

2.5) O Diretor de Secretaria, excepcionalmente; quando o serviço exigir, bem como nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, será substituído por seu substituto eventual, escalado conforme item 5 da presente portaria;

2.5.1) Na impossibilidade de o Diretor de Secretaria e de seus substitutos automáticos assumirem a direção da Vara, os Oficiais de Gabinete ou seus substitutos eventuais ficarão responsáveis pelos procedimentos executórios das medidas determinadas pelo juiz plantonista, bem como para orientação aos jurisdicionados quanto ao correto direcionamento das demandas e demais providências que visem evitar o perecimento do direito, ainda que não constando seus nomes da escala estabelecida no item 5, por se tratar de excepcionalidade;

2.5.2) O Diretor de Secretaria fica autorizado a solicitar o apoio de servidores do quadro local, caso verifique tal necessidade, para o cumprimento de medidas urgentes, resguardado o direito de compensação das horas laboradas, com o devido acréscimo legal, ao servidor convocado.

2.6) O atendimento do plantão se dará através do telefone celular (97) 99168-2278, durante o horário fixado no item 2.1.

2.7) Os oficiais de justiça desta Subseção Judiciária cumprirão o plantão de forma ininterrupta, inclusive nos finais de semana, feriados e recesso forense, nos termos do art. 44 da Resolução/PRES1/CENAG n. 6, de 15/03/2012, podendo ser contatados através do telefone (97) 99168-4433.

3) ADVERTIR que durante o regime de plantão, é obrigação do interessado entrar em contato direto com o diretor/servidor plantonista para informar sobre o protocolamento e distribuição do processo no sistema PJe, sob pena de atraso na visualização e apreciação do pleito;

4) ESCLARECER que nos finais de semana, nos feriados, nos pontos facultativos e nos recessos (Lei n. 5.010/66, art. 62), os serviços de plantão da jurisdição desta Subseção Judiciária serão abrangidos pelo plantão da Seção Judiciária do Amazonas, cujo telefone para contato é (92) 99135-8626.

5) DETERMINAR que o plantão judicial, no período de 01/12/2024 a 19/12/2024 tenha a seguinte escala nesta Subseção Judiciária de Tabatinga:

JUIZ FEDERAL PLANTONISTA	SUBSTITUTO	PERÍODO	TELEFONE DE CONTATO
LINCOLN ROSSI DA SILVA VIGUINI	Conforme Art. 194 do Provimento COGER 10126799	01 A 19/12/2024	(97) 99168-2278
DIRETOR DE SECRETARIA PLANTONISTA	SUBSTITUTO	PERÍODO	TELEFONE DE CONTATO
JUAN CARLOS FRANCO NETO	AUGUSTO RIBEIRO DE ALENCAR	01 A 19/12/2024	(97) 99168-2278
OFICIAL DE JUSTIÇA PLANTONISTA	SUBSTITUTO EVENTUAL	PERÍODO	TELEFONE DE CONTATO

EDNA JAMILLY RODRIGUES SOARES	AUGUSTO RIBEIRO DE ALENCAR	11 A 19/12/2024	(97) 99168-4433
TÁRCIA ESCARLETE COSTA BRASIL	AUGUSTO RIBEIRO DE ALENCAR	01 A 10/12/2024	(97) 99168-4433

A presente portaria de plantão será fixada na entrada do edifício sede desta Subseção e publicada na Biblioteca Digital da Justiça Federal da 1ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LINCOLN ROSSI DA SILVA VIGUINI

Juiz Federal Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Rossi da Silva Viguini, Juiz Federal Substituto**, em 27/11/2024, às 11:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21766876** e o código CRC **42F41314**.